



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

L E I nº 4.213/2022

Data: 16 de agosto de 2022

SÚMULA : Autoriza o Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 512.161,17 (Quinhentos e doze mil, cento e sessenta e um reais e dezessete centavos), e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 512.161,17 (Quinhentos e doze mil, cento e sessenta e um reais e dezessete centavos), conforme Cessão Onerosa - Pré-Sal.

02 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

02.001 - Divisão de Recursos Humanos

04.122.0404-1.032 - Cessão Onerosa - Pré-Sal

5181 5000 14.99.00.00 3.1.90.13.00.00 Contribuições Patronais.....512.161,17

Total.....512.161,17

Art. 2º - Para produzir recurso aos créditos acima, será utilizado o Excesso de Arrecadação da FR 5000 - R\$ 512.161,17.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 16 de agosto de 2022.

Jaelson Ramalho Matta

Prefeito Municipal